



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 211

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições legais, aprova e a mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, autorizado a assinar qualquer Convênio, Termo de Cooperação e Aditamentos com a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, podendo, portanto, receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromisso de prestação de contas.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os Acordos, Termos de Cooperação e Termos Aditivos, firmados pelo Senhor Prefeito Municipal com a Secretaria do Trabalho.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

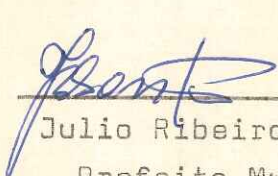
Sala de Reuniões, em 30 de novembro de 1984

a) abreviado - Agenor Ribeiro Filho - Presidente

a) abreviado - Idelfoncio Oliveira - Secretário

Visto:

Em 13/12/84

  
Julio Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal